



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01691268/0001-75

LEI Nº. 0013/2009 Caxingó (PI), 11 de Setembro de 2.009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural destinado à construção de casas habitacionais e outros logradouros público”.

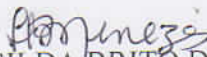
A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Caxingó(PI), aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel rural, na Data Cajazeiras de Baixo, localidade Entre - Catinga, zona rural do Município de Caxingó(PI), com área de 18.000,00 (dezoito mil) metros quadrados, conforme especificações constantes no laudo de avaliação, de propriedade da Sra. Maria Francisca de Lima, cuja cópia segue anexa (Anexo I).

Art. 2º - A aquisição do imóvel urbano indicado no Anexo I desta Lei se dará total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), que corresponde ao valor unitário de R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos) por metro quadrado.

Art. 7º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, em 11 de Setembro de 2009.


HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
- PREFEITA MUNICIPAL -

Esta Lei foi registrada, sancionada e promulgada sob o número treze, aos onze dias do mês de Setembro de dois mil nove.

Assantes

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó (PI), em 11 de Setembro de 2.009


HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
- PREFEITA MUNICIPAL -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ (PI)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


Marilândia Sales dos Santos
MARILÂNDIA SALES DOS SANTOS
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -